



**Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Portaria nº 180, de 15 de julho de 2021.

Institui Comissão de Sindicância Investigativa para apurar os atos e fatos relatados no processo administrativo nº 23067.002661/2021-33.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme art. 25, alínea i, do Estatuto da Universidade Federal do Ceará e o art. 143 da Lei nº 8.112/90, em face dos fatos constantes nos processos administrativos nº 23067.002661/2021-33,

**RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR os servidores ROBERTO WAGNER BEZERRA DE ARAUJO, Professor do Magistério Superior, inscrito na matrícula SIAPE sob o nº 293642, RONALDO DE SOUSA ALMEIDA, Professor do Magistério Superior, inscrito na matrícula SIAPE sob o nº 2372272, e PEDRO TORRES MARTINS DE SERPA, Assistente em Administração, inscrito na matrícula SIAPE sob o nº 2331798, para sob a presidência do primeiro, constituírem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar responsabilidade funcional de quem deu causa às ilegalidades nos atos que levaram à nulidade do concurso para Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciências Sociais- Setor de Sociologia da Cultura e Prática de Ensino, conforme Edital UFC nº 96, de 23/04/2018, homologado pelo Edital nº 138, em 04/07/2018, relativo Ofício nº 2231/2021/NTC-GABPR3-NCR (1965617) e Despacho nº 914/2021/GR/UFC (1991416), tudo de conformidade com o processo administrativo inscrito sob o nº 23067.002661/2021-33.

Art. 2º. Eventual recusa de participação de quaisquer dos membros elencados no art. 1º, acima mencionado, deverá manifestar-se diretamente ao Magnífico Reitor desta Universidade, de forma objetiva com indicação expressa da motivação plausível, se necessário, com juntada de documentos comprobatórios.

Art. 3º. O Pedido de prorrogação de prazo deverá vir acompanhado de exposição de motivos, indicando os atos e etapas processuais que já foram praticadas e os motivos que levaram à não conclusão do procedimento no prazo legal previsto.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

Prof. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque  
Reitor da UFC



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GLAUCO LOBO FILHO, Vice-Reitor no Exercício da Reitoria**, em 20/07/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2136922** e o código CRC **268FBE35**.